



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO

EDITAL LEILÃO Nº 02/2020/PÁTIO-MT

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso – SPRF/MT através da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens de Terceiros, torna público, após procedidas todas as notificações oficiais e decorrido os prazos legais, que no local, data e horário indicados neste edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, para venda de **VEÍCULOS DE TERCEIROS** apreendidos e/ou removidos a qualquer título e não reclamado por seu proprietário, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de recolhimento, nos pátios administrados pela Regional do Estado de Mato Grosso, **classificados como Recuperáveis (destinados à circulação) e Sucatas aproveitáveis com motor inservível**, com fundamento na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, na Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, que alteram o Código de Trânsito Brasileiro, quanto ao recolhimento e leilão de veículos e bens; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito; na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; na Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993 e no Decreto nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, que tratam sobre a baixa de veículos vendidos como sucata e na Portaria Nº 121/2020-SPRF-MT, de 27 de Agosto de 2020, que nomeia a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens de Terceiros, conforme processo nº 08661.002986/2017-37 (Nomeia Comissão Regional) e 08661.019546/2019-81 (Contratação Leiloeiro) e demais especificações contidas neste Edital.

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

- 1.1. O procedimento do Leilão será realizado de forma **exclusivamente eletrônica**, pelo Leiloeiro Oficial - **FLARES AGUIAR DA SILVA** - JUCEMAT Nº 019/2010, Contrato Administrativo nº 04/2020;
- 1.2. Os procedimentos serão feitos *online*, através da Internet, nos quais os lances serão realizados por meio de acesso identificado, no site www.faleiloes.com.br, administrado pelo Leiloeiro Oficial contratado;
- 1.3. **DATAS DO LEILÃO:** Conforme cronograma descrito no Item 2;
- 1.4. **MUNICÍPIO DOS PÁTIOS ONDE ESTÃO ARMAZENADOS OS ITENS:** Cuiabá, Santo Antonio de Leverger, Diamantino, Rondonópolis, Altos Garças, Itiquira, Cáceres, Poconé, Pontes e Lacerda, Primavera do Leste, Sorriso, Nova Santa Helena, Barra do Garças e Água Boa, todos localizados no Estado de Mato Grosso;
- 1.5. **HORÁRIO:** Conforme descrito no item 2 (Horário de Cuiabá);
- 1.5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Cuiabá - MT, e desta forma serão registradas;
- 1.6. **CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO:** Será aberta em horário de expediente das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. inclusive aos sábados das 08h00 às 12h00. A visitação ocorrerá de acordo com o cronograma descrito no item 3, para todos os veículos, sendo que para os veículos leiloados como sucata haverá, além do período descrito nesta alínea, haverá nova fase de visitação, definido no cronograma do item 3, onde só participará as empresas credenciadas/cadastradas no ramo de atividade de reciclagem e/ou ferro velho conforme preconiza a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014.
- 1.6.1. **Locais da visitação:**

PÁTIO	NOME FANTASIA	UNIDADE OPERACIONAL - UOP	ENDEREÇO (abertas à visitação)
01	Pátio PRF	UOP 101 - Diamantino	BR 364, KM 587 (Posto Gil), CEP: 78000-000 - Diamantino/MT - Tel.: (65) 3928-3082
02	Paraná Caminhões	UOP 102 - Santo Antonio do Leverger	Rodovia BR 364, S/Nº, KM 401,5 (200 MTS DO POSTO SÃO MATHEUS) - Bairro: Distrito Industrial - CEP: 78098-270 - Cuiabá/MT - Tel.: (65) 3667-0000
03	PH Auto Socorro	UOP 201 - Rondonópolis	Rua Patrulheiro José Maciel da Cruz, 911 (fundo case Maq Agrícolas), Bairro Jardim Belo Horizonte, Cep 78705-960, Rondonópolis/MT - Tel. (66) 99923-0056 / 6002
04	PH Auto Socorro	UOP 202 - Alto Garças	Av. Várzea Grande, S/N (FUNDO ARMAZÉM CARGIL) - Bairro: Novo Horizonte - CEP: 78770-000 - Alto Garças - MT - Tel.: (66) 99923-0925
05	Cáceres Transporte	UOP 301 - Cáceres	Rua José Pinto de Arruda, S/N (AO LADO DO DOURADINHO TRATOR) - Bairro: Vitória Régia - CEP: 78200-000 - Cáceres / MT - Tel.: (65) 3223-1311
06	Paraná Caminhões	UOP 302 - Poconé	Rodovia BR 070, Km 636 (Ao lado da PRF - UOP 302 POCONÉ) - Bairro: Zona Rural - CEP: 78175-000 - Poconé/MT - Tel.: (65) 3667-0000
07	Pátio PRF	UOP 302 - Poconé	BR 070, Km 635 (UOP 302) - CEP: 78175-000 - Poconé/MT - Tel.: (65) 3928-3081
08	Pátio PRF	UOP 401 - Pontes e Lacerda	BR 174, Km 294, Bairro Zona Rural, Pontes e Lacerda/MT - CEP: 78250-000 - Tel.: (65) 3928-3095
09	PH Auto Socorro	UOP 401 - Pontes e Lacerda	Rodovia BR 174, Nº 2021, Bairro Chácara 72, CEP: 78250-000 - Tel.: (66) 99923-2707
10	Pátio PRF	UOP 501 - Primavera do Leste	BR 070, Km 287, Bairro: Distrito Industrial, Primavera do Leste - MT - CEP: 78850-000- Tel.: (66) 99249-9514
11	Paraná Resgate	UOP 501 - Primavera do Leste	Rua Amigos de Parma, Nº 455, Bairro Parque Industrial, Primavera do Leste - CEP 78.850-000 - Tel.: (66) 3498-7300
12	40ª Ciretran	UOP 501 - Primavera do Leste	Av. Cascavel, Nº 315 - Bairro Primavera II, Primavera do Leste - MT, 78850-000 - Tel.: (66) 3498-2072
13	PH Auto Socorro	UOP 601 - Sorriso	Rua Passo Fundo, QD. 10, Lotes 13 a 15, Bairro Industrial - Primeira Etapa - CEP: 78890-000 - Tel.: (66) 99923-0059
14	Pátio PRF	UOP 602 - Nova Santa Helena	BR 163, KM 946,8 (UOP 602 - PRF) - Bairro: RURAL - CEP: 78548-000 - Nova Santa Helena - MT. Telefone: (66) 99292-5461
15	PH Auto Socorro	UOP 602 - Nova Santa Helena	Rodovia BR 163, Km 950, Trevo de Nova Santa Helena, Bairro Boa Esperança - CEP: 78548-000 - Tel.: (66) 99923-1402
16	Trevo Auto Guincho	UOP 701 - Barra do Garças	Rua Cristóvão de Jesus, Nº 1.099, Bairro Jardim Nova Barra - CEP: 78000-000 - Barra do Garças/MT - Tel.: (66) 3405-5900 / 99988-9693
17	Trevo Auto Guincho	UOP 702 - Água Boa	Rua 08, Bairro SETOR INDUSTRIAL, CEP: 78635-000 - Água Boa/MT - Tel.: (66) 3468-2222 / 99988-9693

- 1.6.2. É permitida avaliação visual dos lotes sendo **vedado** o seu manuseio, experimentação, retirada e/ou substituição de peças, etc...;

- 1.6.3. Durante a visitação poderá visualizar o veículo internamente e externamente, inclusive podendo visualizar o motor do veículo;
- 1.6.4. A visitação poderá ser feita nos locais descritos no edital, item 1.6.1., com as respectivas identificação dos lotes;
- 1.6.5. A visitação ocorrerá com o acompanhamento de um preposto indicado e contratado pelo Leiloeiro;
- 1.6.6. A responsabilidade por vigilância e controle de acesso durante a visitação é da respectiva detentora do pátio, com auxílio de equipe contratada/preposto do leiloeiro;
- 1.6.7. No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.

2. DO CRONOGRAMA DOS LEILÕES

2.1. RECUPERÁVEL:

CIDADES ENVOLVIDAS	LOCAIS / RELAÇÃO DE LOTES PARA VISITAÇÃO	LEILÃO 01 (VEÍCULOS RECUPERÁVEIS)		LEILÃO 02 (VEÍCULOS RECUPERÁVEIS)		LEILÃO 03 (VEÍCULOS RECUPERÁVEIS)	
		PERÍODO DOS LANCES		PERÍODO DOS LANCES		PERÍODO DOS LANCES	
		Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote	Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote.	Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote
Elencadas no item 1.4.	Conforme Anexo e locais descritos no item 1.6.1.	04/03/2021 08H00 <i>(Horário de Cuiabá)</i>	08/03/2021 08H00 <i>(Horário de Cuiabá)</i>	25/03/2021 08H00 <i>(Horário de Cuiabá)</i>	29/03/2021 08H00 <i>(Horário de Cuiabá)</i>	05/04/2021 08H00 <i>(Horário de Cuiabá)</i>	04/05/2021 08H00 <i>(Horário de Cuiabá)</i>

2.1.1. SUCATA:

CIDADES ENVOLVIDAS	LOCAIS / RELAÇÃO DE LOTES PARA VISITAÇÃO	LEILÃO 04 (SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL)		LEILÃO 05 (SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL)		LEILÃO 06 (SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL)	
		PERÍODO DOS LANCES		PERÍODO DOS LANCES		PERÍODO DOS LANCES	
		Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote	Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote	Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote
Elencadas no item 1.4.	Conforme Anexo e locais descritos no item 1.6.1.	20/05/2021 08H00 <i>(Horário de Cuiabá)</i>	24/05/2021 08H00 <i>(Horário de Cuiabá)</i>	10/06/2021 08H00 <i>(Horário de Cuiabá)</i>	14/06/2021 08H00 <i>(Horário de Cuiabá)</i>	01/07/2021 08H00 <i>(Horário de Cuiabá)</i>	30/07/2021 08H00 <i>(Horário de Cuiabá)</i>

2.2. O encerramento do Leilão/fechamento dos lances, se dará na ordem cronológica dos lotes elencados no Anexo, sendo concluso/declarado o vencedor de um lote a cada 30 (trinta) segundos, sucessivamente até às 20h00 (horário de Cuiabá) ou até encerrar a lista, o que ocorrer primeiro. Em ficando lotes não leiloados no Anexo, o leilão será reiniciado no próximo dia útil, no mesmo horário do dia anterior, dando sequencia nas arrematações em ordem cronológica, sem prejuízo dos lotes já arrematados;

2.3. Todo e qualquer lote só será concluso/declarado o vencedor após 30 (trinta) segundos sem nenhum lance, portanto a cada lance se prorroga em 30 (trinta) segundos o encerramento do respectivo lote, somente será iniciado a arrematação do próximo lote após declarado vencedor o lote em disputa;

- 2.4. Ao leiloeiro ou a Polícia Rodoviária Federal, não caberá qualquer responsabilização por falha na conexão de usuários com sítio eletrônico do leilão;
- 2.5. Em havendo falha na conexão ou alguma outra inconsistência com o sítio www.faleiloes.com.br, com a internet, onde todos os usuários não conseguem acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1º dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação.

3. DO CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO

Nº DO LEILÃO	CIDADES ENVOLVIDAS	LOCAIS / RELAÇÃO DE LOTES PARA VISITAÇÃO	LEILÃO 01, 02 E 03 (VEÍCULOS RECUPERÁVEIS)		LEILÃO 04, 05 E 06 (SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL)	
			Início da visitação	Encerramento da visitação	Início da Visitação	Encerramento da Visitação
01, 02, 03, 04, 05 e 06	Elencadas no item 1.6.1.	Conforme Anexo	04/03/2021 08H00 (Horário de Cuiabá)	06/03/2021 17H00 (Horário de Cuiabá)	20/05/2021 08H00 (Horário de Cuiabá)	22/05/2021 17H00 (Horário de Cuiabá)

3.1. Fica certo que as fotografias dos lotes divulgadas na internet são meramente ilustrativas, devendo o participante fazer uma análise mais detalhada que deverá ser feita com visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.

4. OBJETO

- 4.1. O presente leilão tem por objeto a venda, na modalidade leilão, em lotes, pelo maior lance, dos veículos de terceiros classificados como Recuperáveis (destinados à circulação) e Sucatas aproveitáveis com motor inservível, além de bens de terceiros que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios sob a custódia da SPRF-MT;
- 4.2. A classificação dos lotes, ocorrerá durante o processo do presente leilão e constará em cada nota de arrematação a classificação do respectivo Lote (RECUPERÁVEL E SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL);
- 4.3. O objeto supracitado será leiloado em 6 (seis) leilões consecutivos, integrados entre si, descritos abaixo:
- 4.3.1. **(I) - LEILÃO 01, 02 e 03 (LEILÃO DOS VEÍCULOS RECUPERÁVEIS):**
- 4.3.1.1. Serão leiloados os veículos na condição recuperáveis, ou seja, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas. O arrematante será aquele que ofertar o maior lance;
- 4.3.1.2. Os lances do **LEILÃO 01** serão iniciados com valores de 50% da tabela FIPE vigente no mês dos preparativos para a publicação do edital;
- 4.3.1.3. Os lotes não arrematados no **LEILÃO 01** serão incluídos no **LEILÃO 02** e o arrematante será aquele que ofertar o maior lance, desde que seja igual ou superior a 50% do lance inicial do **LEILÃO 01**, obedecendo o Art. 328, § 2º, do CTB ou o mesmo lance inicial do **LEILÃO 01** para os lotes arrematados e não pagos dentro do período de vencimento;
- 4.3.1.4. Os lotes **não arrematados** ou **arrematados e não pagos** no **LEILÃO 01** e **02** serão incluídos no **LEILÃO 03** que terá sua venda/arrematação concretizada **24h (vinte e quatro horas)** após o primeiro lance ou no encerramento do leilão, obedecido a forma que acontecer primeiro, e o arrematante será aquele que ofertar o maior lance, desde que seja igual ou superior a 50% do lance inicial do **LEILÃO 01** ou o mesmo lance inicial do **LEILÃO 01** ou **LEILÃO 02** para os lotes arrematados e não pagos dentro do período de vencimento, obedecendo o Art. 328, § 2º, do CTB;
- 4.3.1.5. Os lotes que não atingirem o lance mínimo exigido para a modalidade **RECUPERÁVEL (Leilão 01, 02 e 03)** serão leiloados na modalidade **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL (Leilão 04 e 05)**, conforme Artigo 328, § 3º, do CTB;
- 4.3.1.6. O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, contudo, arcará com as despesas pelo registro, vistorias, baixa de monta, taxas, impostos e demais procedimentos perante o Órgão Executivo de trânsito para a transferência de propriedade do veículo;
- 4.3.1.7. Fica sob responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade, autenticidade e segurança dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência;
- 4.3.1.8. A SPRF-MT se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN dos Estados, exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacional da legislação em vigor;
- 4.3.1.9. O participante/arrematante deverá consultar os veículos de seu interesse, junto aos respectivos DETRAN(s), para avaliar as questões de **MÉDIA e GRANDE MONTA**, pois ficarão a suas expensas e responsabilidade toda despesa e intervenção necessária para regularizá-la. O Órgão licitante disponibilizará nos anexos deste edital os dados das PLACAS, UNIDADES FEDERATIVAS E RENAVAN(s) para consulta imediata;
- 4.3.1.10. Durante o andamento do processo dos Leilões previstos neste Edital, caso seja identificado que houve inconsistências junto aos trâmites previstos no Art. 328 do CTB, não será emitida a respectiva Guia de Recolhimento da União (**GRU**) para pagamento do valor total da arrematação e o Boleto da Comissão do Leiloeiro;
- 4.3.1.11. Os bens serão vendidos e entregues no **estado e condições em que se encontram e sem garantia**, não cabendo ao leiloeiro nem à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados; pressupõe-se, para o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;
- 4.3.1.12. A Nota de Arrematação e entrega do bem só ocorrerá após a confirmação do pagamento do lance e boleto da Comissão do Leiloeiro, tendo o arrematante **30 (trinta) dias, após a liberação do veículo**, para providenciar a transferência de propriedade sem imposição de multa por recibo vencido conforme Art. 233 do CTB, tendo o órgão licitante 10 (dez) dias para o envio da documentação aos órgãos responsáveis pelo desembaraço documental, em cumprimento ao Art. 25 da Res. Contran nº 623 DE 06/09/2016;

4.3.1.13. O arrematante de veículo destinado à circulação será responsável unicamente pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado a partir da aquisição, a ser calculado de forma proporcional, a contar do mês da realização do leilão;

4.3.1.14. A liberação dos bens arrematados ocorrerá nas Delegacias e/ou UOPs da PRF e a entrega nos locais de visitação listados no item 1.6.1., em dias úteis, a serem previamente informado pelo Leiloeiro Oficial no e-mail informado no cadastro.

4.3.2. **(II) - LEILÃO 04, 05 e 06 (LEILÃO DE SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL):**

4.3.2.1. Serão leiloados os veículos na condição de SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, nos moldes do Art. 16, §2º, Inciso III da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN e Art. 328, §1º, Inciso II do CTB:

- a) Os Veículos e bens já classificados como sucata, conforme Art. 328, §18, do CTB e Art. 16, §1º, da Res. Contran nº 623/2016;
- b) Os veículos não arrematados pelo lance mínimo nos LEILÕES 01, 02 e 03;
- c) Os veículos leiloados como Recuperáveis nos quais os respectivos DETRAN(s) não providenciaram a emissão do novo CRV em 30 (trinta) dias, conforme item 17.11 deste edital;
- d) Os veículos com restrição judicial não desembaraçados e que estejam a mais de um ano no pátio, com fundamento no Art. 328, §16, do CTB.

4.3.2.2. Os lances iniciais do **LEILÃO 04** serão compostos da seguinte forma:

- I - Para os veículo com motores **ciclo diesel**, os lances serão iniciados com valores de **8%** da tabela **FIPE** vigente no mês da publicação do edital;
- II - Para os veículo com motores **ciclo Otto**, os lances serão iniciados com valores de **5%** da tabela **FIPE** vigente no mês da publicação do edital; e
- III - Para os demais veículo ou aqueles com **altos índices de deterioração/destruição**, os lances serão iniciados com valores de **2%** da tabela **FIPE** vigente no mês da publicação do edital;

4.3.2.3. Os lotes **não arrematados** no **LEILÃO 04** serão incluídos no **LEILÃO 05** e o arrematante será aquele que ofertar o maior lance, desde que seja igual ou superior a 50% do valor do LEILÃO 04, obedecendo o Art. 328, § 2º, do CTB ou o mesmo lance inicial do Leilão 04 para os lotes **arrematados e não pagos** dentro do período de vencimento;

4.3.2.4. Os lotes **não arrematados** ou **arrematados e não pagos** no LEILÃO 04 e 05 serão incluídos no **LEILÃO 06** que terá sua venda/arrematação concretizada **24h (vinte e quatro horas)** após o primeiro lance ou no encerramento do leilão, obedecido a forma que acontecer primeiro, e o arrematante será aquele que ofertar o maior lance, desde que seja igual ou superior a 50% do lance inicial do LEILÃO 04 ou o mesmo lance inicial do LEILÃO 04 ou LEILÃO 05 para os lotes arrematados e não pagos dentro do período de vencimento, obedecendo o Art. 328, § 2º, do CTB;

4.3.2.5. A solicitação de baixa da sucata é de responsabilidade do Órgão licitante;

4.3.2.6. Os veículos classificados como sucata terão seus elementos identificadores (numeração de chassi, placas e plaquetas) inutilizados, que será realizado em até **30 (trinta) dias após** a confirmação do pagamento da arrematação (GRU) e do boleto da Comissão do Leiloeiro;

4.3.2.7. Na inutilização do número do chassi deverão ser mantidos no mínimo os últimos 8 dígitos (VIS) a fim de possibilitar a identificação posterior e destruídos no mínimo os três primeiros dígitos;

4.3.2.8. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibido a circulação em vias públicas, destinando-se **exclusivamente** para **desmonte e reaproveitamento comercial de peças e partes metálicas**.

5. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar do presente leilão:

- a) Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - para quaisquer LOTES DOS VEÍCULOS **RECUPERÁVEIS**;
- b) Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - para quaisquer LOTES DOS VEÍCULOS **RECUPERÁVEIS**;
- c) Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - para quaisquer LOTES CLASSIFICADOS COMO **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL**. Nesse caso, as pessoas jurídicas devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao DETRAN de qualquer unidade da Federação, em consonância com a Lei nº 12.977/14 e Resolução nº 611/2016 do CONTRAN.

5.2. Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão se cadastrar no portal virtual exposto pelo Leiloeiro Oficial, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame;

5.3. O cadastro deverá ser realizado com pelo menos **48h (quarenta e oito horas)** de **antecedência** do encerramento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da sua participação em até **24h (vinte e quatro horas)**;

5.4. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma *online*;

5.5. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Oficial - www.faleiloes.com.br;

5.6. São impedidos de participar do leilão:

- a) Servidores da Polícia Rodoviária Federal;
- b) O leiloeiro e membros de sua equipe de trabalho;
- c) Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III e/ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- d) O cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau e pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar do leiloeiro ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança na PRF/MT que atue na área responsável pelo leilão.

5.7. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão;

5.8. O simples fato do interessado participar e pleitear a compra de algum lote, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos recuperáveis ou sucatas que compõem os lotes a serem leiloados;

5.9. O interessado inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, se fará representar por representante, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital;

5.10. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico do leilão e adquirir a permissão para efetuar lances nos respectivos lotes, são:

- a) Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, documento de identidade com foto e comprovante de endereço;
- b) Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;
- c) Para pessoas jurídicas e empresários individuais - CNPJ, registro comercial e contrato social;
- d) Para pessoas jurídicas e empresários individuais que possuem interesse em adquirir veículos classificados como sucata, CNPJ, registro comercial, contrato social, alvará de funcionamento, registro junto ao DETRAN, conforme Lei nº 12.977, de 20 maio de 2014;
- e) É facultada a participação de procurador, que deverá apresentar documento com poderes específicos para participação no LEILÃO, com firma reconhecida, comprovando ser representante legal da pessoa física ou jurídica.

6. DOS LOTES A SEREM LEILOADOS

6.1. Os **VEÍCULOS RECUPERÁVEIS** e **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL** a serem leiloados constituem lotes, conforme descrito no Anexo, e serão vendidos no estado e condições em que se encontram e sem garantias;

6.2. Por definição:

- a) **VEÍCULO RECUPERÁVEL, conforme do Art. 328, §1º, Inciso I, do CTB c/c o Art. 15 da Resolução nº 623/2016 do Contran** - São os veículos passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação (licenciamento), tendo condições de segurança para voltar a circular em vias públicas, após manutenção, realização de vistoria e transferência de propriedade, a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante. Estes veículos terão seus débitos desvinculados até a data limite para transferência do veículo;
- b) **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, conforme Art. 328, §2º, Inciso II, do CTB c/c o Art. 16 da Resolução nº 623/2016 do Contran** - São aqueles que não estão aptos a voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação.

6.3. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO
01	LOTE	Número do lote de cada veículo/sucata
02	MUNICÍPIO	Município onde está depositado o veículo/bem
03	PÁTIO	Número do pátio onde o veículo/bem poderá ser visitado
04	NUM. RECOLHIMENTO	Número do documento que originou o recolhimento do veículo/bem
05	ANO/FABRICAÇÃO	Ano de fabricação do veículo
06	ANO/MODELO	Ano modelo do veículo
07	PLACA	Placa do veículo cadastrada no sistema RENAVAL
08	UF	Estado detentor do registro do veículo - DETRAN que está registrado
09	MARCA / MODELO	Nome do fabricante e modelo fabricado
10	COR	Cor predominante, conforme registro do veículo
11	RENAVAM	Disponibilizados para consulta nos respectivos DETRAN's, para verificação se há monta cadastrada
12	VIS	Últimos 08 (oito) alfa numéricos do número VIN

6.4. O participante/arrematante deverá consultar os veículos de seu interesse, munidos com os dados acima que poderão ser localizados no Anexo deste edital, junto aos respectivos DETRAN(s), para avaliar as questões de **MÉDIA e GRANDE MONTA**, pois ficarão a suas expensas e responsabilidade toda despesa e intervenção para legalização documental e mecânica necessária a regularização visando o retorno do veículo a condição de apto a circulação.

6.5. A baixa dos veículos, leiloados como sucata, são de responsabilidade dos DETRAN(s), desta forma, a SPRF/MT ficará encarregada de encaminhar os respectivos Laudos Veiculares, Notas de Arrematações, Edital e Termo de Inutilização dos Itens de Identificação Veicular;

6.6. As descrições dos lotes estarão disponíveis no Anexo deste edital. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição, autenticidade ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

6.7. As sucatas serão vendidas sem direito à documentação que autorize regularização administrativa, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo a respeito delas qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;

6.8. Na data da realização do LEILÃO, o estado e a condição dos lotes, constantes no Anexo do edital, se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores;

6.9. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.

7. DADOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1. **Em caso de PESSOA FÍSICA:**

NOME COMPLETO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO						RG	CPF	E-mail	TELEFONE
	Rua	Bairro	Número	Cidade	UF	CEP				

7.1.1. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico e para habilitação na arrematação são:

- Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF - original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;
- Documento de identidade com foto - original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente. (**Observação:** Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório);
- Comprovante de endereço - original digitalizada ou fotografia colorida.

7.2. **Em caso de PESSOA JURÍDICA, conforme Lei nº 12.977 de 20 maio de 2014:**

NOME COMPLETO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO						ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO EMITIDO PELO DETRAN, PARA AQUISIÇÃO DE SUCATA	CNPJ	E-mail	TELEFONE
	Rua	Bairro	Número	Cidade	UF	CEP					

7.2.1. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico e para habilitação na arrematação são:

- CNPJ : original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;
- Comprovante de endereço: original digitalizada ou fotografia colorida;
- Cópia do contrato social.

7.2.2. Para empresas que desejam credenciar-se para comprar sucatas:

- Alvará de funcionamento: digitalizada ou fotografia colorida;
- Documento de autorização emitido pelo DETRAN, para aquisição de sucata, digitalizado ou fotografia colorida (**conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e normativos do CONTRAN**).

8. **DOS LANCES**

8.1. Os lances deverão ser ofertados **exclusivamente** na forma eletrônica;

8.2. A partir da publicação do Leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

8.3. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrado em tempo real;

8.4. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

8.5. O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, desde que ultrapasse os valores dos lances mínimos já estabelecidos;

8.6. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em sítio virtual indicado neste Edital;

8.7. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.9. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;

8.10. Os participantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, *prevalecendo* sempre o maior lance ofertado, sendo vedado lances seguidos que não seja para cobrir o lance maior anterior de terceiro;

8.11. Lances ofertados por erro justificável, seguidos ou com valor exorbitante serão cancelados, sendo computado o lance anterior de terceiro;

8.12. Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições;

8.13. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no Art. 335 do Código Penal e nos Artigos 90 e 95 da Lei n. 8.666/1993.

9. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote, desde que esteja em conformidade com o presente edital;

9.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor o termo de arrematação.

10. **DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes;

10.2. A ata será assinada pelo Leiloeiro e por representante do órgão licitante (SPRF/MT).

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão;

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

12.1. Retirar os veículos arrematados no prazo determinado, logo após o fim do leilão, após a quitação da GRU constando o valor de arrematação e o Boleto da Comissão de 5% do Leiloeiro Oficial, ambos emitidos e enviados ou disponibilizados no site pelo Leiloeiro Oficial;

12.2. Considera-se quitada a Arrematação após a contabilização do pagamento da GRU (Valor total da Arrematação) que será conferida pela Comissão de Leilão no Sistema de Gestão do Recolhimento da União - SISGRU, que ocorrerá após 3 (três) dias úteis da efetivação do pagamento e a confirmação do pagamento do Boleto da Comissão do Leiloeiro;

12.3. O arrematante de veículo vendido com direito à circulação não deverá fazer alterações ou melhorias no veículo arrematado antes da vistoria junto ao órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN) ou empresa por ele credenciada, sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por inconsistências nos elementos identificadores;

12.4. Assumir os serviços de transferência/encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes, tais como: IPVA do exercício, vistoria, taxas, seguro e, nos casos de monta, adotar todos os procedimentos para sua regularização, entre outros existentes, em cumprimento ao §4º do Art. 25 da Res. Contran nº 623/2016, ou seja, o arrematante de veículo destinado à circulação será responsável unicamente pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado **a partir da aquisição**, a ser calculado de forma proporcional, a contar do mês da realização do leilão e as despesas/encargos necessários para baixa de monta, caso o veículo possua sinistro registrado em seu prontuário;

12.5. Correrão por conta do arrematante eventuais despesas referentes à alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – **ICMS**, Imposto Sobre Serviços - **ISS**, ou outro imposto quando exigidos por legislação específica;

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a SPRF-MT isenta de quaisquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

12.7. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, transferir o veículo adquirido para o nome do arrematante, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência;

12.8. Por ocasião da transferência do veículo junto ao Órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas / encargos correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o Órgão Executivo de Trânsito;

12.9. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Arrematação;

12.10. Ter ciência que a Nota de Arrematação e entrega do bem só ocorrerá quando se confirmar pagamento do lance (GRU + Comissão do Leiloeiro), sendo que esta será a data base para contagem do período de **30 (trinta) dias** para que o arrematante providencie a transferência de propriedade sem imposição de multa por recibo vencido, devendo ainda o arrematante observar prazos e orientações constantes nesta;

12.11. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiverem em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste edital;

12.12. Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;

12.13. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e a este Edital;

12.14. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

12.15. Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo. Em relação ao DETRAN, detentor do prontuário, será, ainda, oficiado para disponibilizar o número do CRV e registro para transferência de propriedade e endereço. Caso não desvinculados os ônus ou disponibilizados o número do CRV no prazo de **90 (noventa) dias** após a emissão da Nota de Arrematação, a arrematação do veículo respectivo será CANCELADA, não gerando qualquer direito ao arrematante, e o veículo será leiloado na modalidade SUCATA, conforme preconiza o Art. 328, §18 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro;

12.16. Sem ônus para o órgão licitante, os veículos com pendência judicial não terão a arrematação concretizada enquanto não desembaraçados, ficando o arrematante obrigado a manter a arrematação por **90 (noventa) dias**. Contudo, se desembaraçado após o prazo, o arrematante será consultado, para que manifeste se persiste o interesse no veículo pelo valor da arrematação. Subsidiariamente, se o arrematante não tiver mais interesse na compra do veículo, será oportunizada a venda ao segundo e terceiro maior lance;

12.17. **Após a baixa dos débitos o arrematante deverá protocolar junto ao DETRAN do respectivo Estado (UF), processo de transferência de propriedade, fazendo inclusive a solicitação dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento do veículo, conforme manual de procedimentos do DENATRAN, em consonância ainda com o Art. 25, §4º, da Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016.**

13. OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

13.1. Fornecer ao arrematante a nota de arrematação e/ou documento equivalente (termo de arrematação), que conterá o número do lote, o valor da arrematação, valor da comissão do leiloeiro, nome, CPF ou CNPJ do arrematante;

13.2. Observar todas as obrigações contidas no Contrato Administrativo nº 04/2020 e em seu Termo de Referência.

14. PRERROGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMISSÃO DE LEILÃO

14.1. A Comissão de Leilão poderá cancelar a venda do lote ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal sem gerar direitos ao arrematante e, caso feito pagamento, será ressarcido dos valores recebidos;

14.2. A Comissão de Leilão deverá fiscalizar todas as etapas e procedimentos internos e externos do Leilão, estando apta a decidir os casos omissos e os vícios procedimentais do certame;

14.3. A baixa de veículos encontra-se sob a responsabilidade do Detran do respectivo Estado; desta forma, a SPRF-MT exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação de baixa, efetuada pela Comissão de Leilão.

15. DA ARREMATÇÃO

15.1. Os bens, objeto do presente **LEILÃO**, serão vendidos em lotes, obedecida a ordem numérica dos mesmos e entregues no estado e condições em que se encontram, devendo os interessados fazer a visitação antecipada nos locais, datas e horários discriminados.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos lances será feito em reais (R\$) conforme descrito abaixo;

16.2. A GRU (Guia de Recolhimento da União) gerada pelo Leiloeiro Oficial conterà o custo total da arrematação, obedecido o disposto no contrato do leiloeiro oficial;

16.3. O valor da GRU (Guia de Recolhimento da União) e Boleto da Comissão do Leiloeiro fixada em 5% do arremate compõe o custo total da arrematação, sendo ambos gerados pelo leiloeiro oficial, podendo ser enviados via correio eletrônico no e-mail cadastrado do arrematante e/ou disponibilizado no site do leiloeiro oficial com data de vencimento de no máximo **5 (cinco) dias úteis** contados da sua emissão;

16.4. O não pagamento da GRU e/ou boleto da Comissão do Leiloeiro no prazo estabelecido poderá ensejar o cancelamento da(s) arrematção(ões) e sanções conforme item 19.2 deste edital.

17. DA RETIRADA

17.1. O veículo será entregue ao arrematante (ou seu procurador legal) mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Documento de identificação oficial com foto; e
- b) **PROCURAÇÃO PÚBLICA** caso seja procurador.

17.2. A retirada dos lotes arrematados ocorrerá, sob responsabilidade e custo do arrematante, para a modalidade:

- I - **RECUPERÁVEL** - a retina terá *início* em até **10 (dez) dias úteis** após a contabilização do pagamento da GRU (Guia de Recolhimento da União) e Boleto da Comissão, com um **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**;
- II - **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL** - a retirada terá *início* em até **05 (cinco) dias úteis** após a inutilização dos elementos identificadores (numeração de chassi, placas e plaquetas) disposto no item 4.3.2.6. deste edital, com um **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**.

17.3. Decorrido o prazo máximo para retirada do lote, iniciar-se-á a cobrança de estadia que deverá ser paga ao pátio do local da retirada;

17.4. O leiloeiro oficial enviará via correio eletrônico, no e-mail cadastrado pelo arrematante, os endereços e instruções necessárias para a retirada dos lotes;

17.5. A retirada será feita nas localidades indicadas para cada lote;

17.6. Os lotes arrematados serão descritos em nota de arrematação, emitida pelo leiloeiro responsável pelo leilão, que conterà, no mínimo, o número do lote, o valor do arremate, nome, CPF ou CNPJ do arrematante e o valor da comissão;

17.7. Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual prazo;

17.8. Os lotes/itens arrematados deverão ser **pagos e retirados** na sua **totalidade**, não sendo reservado ao arrematante o direito ao pagamento e retirada **parcial** dos mesmos e/ou abandono do restante;

17.9. Todos os lotes, sejam eles recuperáveis ou sucatas, deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, na condição de CARGA, cujas as despesas serão de responsabilidade do arrematante;

17.10. No caso de veículos recuperáveis, o arrematante fica ciente que não lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.

18. DA DESISTÊNCIA

18.1. No caso de haver desistência ou recusa do arrematante em efetuar o pagamento do lote, o arrematante perderá todo e qualquer direito sobre o lote arrematado podendo o Leiloeiro ofertar o lote para o responsável pelo segundo, terceiro, quarto e sucessivos classificados no certame, não havendo interesse pelos sucessivos classificados o lote será incluído no próximo leilão, sendo o primeiro desistente responsabilizado na forma da lei.

19. DO ABANDONO

19.1. A não retirada dos itens arrematados até o **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da realização do leilão, *salvo* por motivo gerado pela SPRF-MT, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado, com retorno do item ao órgão responsável pelo leilão, que poderá realizar então novo processo de alienação;

19.2. Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, a Comissão de Leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual prazo.

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

- 20.2. As vendas realizadas no presente **LEILÃO** serão **irrevogáveis** e **irratáveis** não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido, pleitear a redução do valor de arrematação, desistir da compra ou realizar pagamento parcial dos lotes arrematados;
- 20.3. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666 de 1993, ficando este obrigado a pagar o **valor do custeio do leilão e a comissão devida ao Leiloeiro** e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666, de 1993, tais como:
- I - Advertência por escrito, nos casos:
 - a) Deixar o arrematante de tirar o bem arrematado no prazo estabelecido neste edital;
 - b) Não realizar a transferência de propriedade no órgão de trânsito nos 30 (trinta) dias estabelecido pela lei.
 - II - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - a) O arrematante que não realizar o pagamento do lote, mas não causou transtorno à competição pelo lote por não haver outros lances, será de 01 (um) ano;
 - b) O arrematante que não realizou o pagamento do lote, causando transtorno na competição pelo lote por impedir que os demais lances saíssem vencedor, será de 02 (dois) anos.
- 20.4. O não pagamento do valor devido no prazo de vencimento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, implicará renúncia e sujeitará o arrematante ao pagamento do custeio de leilão e comissão do Leiloeiro a serem pagos diretamente ao Leiloeiro Oficial além da multa compensatória de **7%, em caso de lance único, e 20%, em caso de lance sucessivo**, sobre o valor da arrematação e, ainda, sujeito à penalidade de suspensão temporária conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 1993, penalidade essa de acordo com o entendimento disposto pelo TCU;
- 20.5. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme Art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993;
- 20.6. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas;
- 20.7. Será desclassificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas.

21. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 21.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;
- 21.2. As Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Núcleo de Gestão Documental ou qualquer UOP (Unidade Operacional Policial) da SPRF-MT e dirigidas à Comissão de Leilão da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso ou por e-mail no endereço gestao.patios.mt@prf.gov.br, com identificação documental do impugnante recorrente, ou no próprio sistema do leilão;
- 21.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 21.5. A Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso está localizada na Rua Joaquim Murtinho, nº 1400, Centro Sul – Cuiabá/MT CEP 78.020-290, FONE: (65) 3928-3037, (65) 98102-1307 e (65) 99962-9509;
- 21.6. Qualquer assunto referente ao leilão deverá ser tratado junto à Comissão de Leilão no telefone supracitado ou demandado no endereço eletrônico gestao.patios.mt@prf.gov.br;
- 21.7. Os recursos contra atos da administração, referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 21.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;
- 21.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22. DAS REVOGAÇÕES E ANULAÇÕES

- 22.1. Antes da retirada dos bens, o dirigente da SPRF/MT poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, fundamentando a decisão, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros. Em qualquer das hipóteses será feito despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 22.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.

23. DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL, DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS

- 23.1. Este Edital estará disponível aos interessados:
- a) Mediante **correio eletrônico**, quando solicitado no respectivo e-mail: gestao.patios.mt@prf.gov.br;
 - b) **Online** - No site da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - <https://portal.prf.gov.br/ acesso-a-informacao/leiloes/matoGrosso>;
 - c) **Online** - No site do LEILOEIRO OFICIAL - <http://www.faleiloes.com.br/leilao/editais>;

23.2. Maiores informações ou dúvidas sobre o leilão poderão ser esclarecidas presencialmente na Unidade Operacional - UOP 102 Santo Antonio de Leverger, situada no Km 387 da BR 364, Zona Rural - Telefone: (65) 3928-3037 / 98102-1307 ou por e-mail: gestao.patios.mt@prf.gov.br.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com Art. 32 da Res. Contran nº 623/2016. Em havendo saldo remanescente, será dado atendimento aos Art. 35 e 36, da norma acima citada;
- 24.1.1. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, **salvo** aqueles a vencerem **após** a data do certame;
- 24.1.2. Não havendo saldo de fundos suficientes para o pagamento dos todos os débitos exigíveis para circulação de veículos vinculados ao lote, a exemplo de licenciamento, IPVA, multas ou seguro obrigatório, a SPRF/MT expedirá ofício aos credores requerendo suas desvinculações. Porém, é necessário que o arrematante esteja ciente que deverá se adequar às exigências de cada credor para a total regularização e desvinculação de débitos restantes, a exemplo das Secretarias de Fazenda - IPVA ou Seguradora Líder - Seguro Obrigatório, já que aquelas exigem que, para a liberação total de débitos anteriores ao arremate, o próprio arrematante é que deverá realizar formalmente o pedido acompanhado da documentação disponibilizada no ato do arremate: Comprovante de liberação da PRF e Nota de Arrematação;
- 24.2. Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos objeto deste leilão poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital;
- 24.3. O prazo para a habilitação é a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do Art. 32 da Res. Contran nº 623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação;
- 24.4. A Comissão Regional de Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e/ou pagamento e antes da entrega do bem, retirar do leilão quaisquer dos itens, sendo que nessas situações não haverá ônus para o arrematante e o valor pago será devolvido integralmente;
- 24.5. Em caso de Restrição Judicial posterior à entrega do veículo, a SPRF-MT exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação;
- 24.6. As situações descritas nos itens 22.4 e 22.5. não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.
25. **DO FORO**
- 25.1. Fica eleita a Seção Judiciária de Cuiabá (Justiça Federal), capital do Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir questões relativas ao presente edital.

BENVINDO BENTO DE MAGALHÃES FILHO
Primeiro Membro da CRGPDB/SPRF-MT

FRANCISCO ÉLCIO LIMA LUCENA
Superintendente em Mato Grosso

ANEXO I

INFORMAÇÕES DOS ITENS LEILOADOS - Documento nº SEI [30000702](#)

PRF Documento assinado eletronicamente por **BENVINDO BENTO DE MAGALHÃES FILHO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 01/02/2021, às 18:57, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ÉLCIO LIMA LUCENA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso**, em 02/02/2021, às 16:21, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Referência: Processo nº 08661.016233/2020-12

SEI nº 30000426